

## **ERRATA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 21/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

**Onde se lê:**

### **1. OBJETO**

**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL. RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO NÃO COMPENSÁVEL, BEM COMO FAZER DÉBITO AUTOMÁTICO DE SEUS CLIENTES VIA SISTEMA SEM EMISSÃO DE FATURA PAPEL. E GERENCIAMENTO DE PIX E PIX AUTOMÁTICO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL.**

**Leia-se:**

### **1. OBJETO**

**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL. RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO NÃO COMPENSÁVEL, BEM COMO FAZER DÉBITO AUTOMÁTICO DE SEUS CLIENTES VIA SISTEMA SEM EMISSÃO DE FATURA PAPEL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL.**

**Onde se lê:**

**a. tarifa no valor de R\$ 1,91** (Hum real e noventa e um centavos), para recebimento de documento nas casas lotéricas com código de barras no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético e correspondente bancário (CCA);

**b. tarifa no valor de R\$ 1,61** (Hum real e sessenta e um centavos) por agendamento de débito automático no padrão FEBRABAN;

**c. tarifa no valor de R\$ 1,80** (Hum real e oitenta centavos) para autoatendimento (ATM) e Internet Banking (IBC/Móbile) com prestação de contas através do meio magnético;

**d. tarifa no valor de 1,41** (Hum real e quarenta e um centavos) para prestação de serviços de arrecadação integrada ao PIX das faturas de água/esgoto emitidas pelo SAMAE, por meio da utilização do QR Code constante nas faturas de arrecadação, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados;

**e. tarifa no valor de R\$ 1,24** (Hum real e vinte e quatro centavos) para prestação de serviços de arrecadação integrada ao PIX automático das faturas de água/esgoto emitidas pelo SAMAE, por meio do cadastro do QR Code constante nas faturas de arrecadação e autorização para pagamento recorrente.

**Valor Estimado da Contratação: R\$ 363.510,00 (Trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e dez reais.)**

**Leia-se:**

**a. tarifa no valor de R\$ 1,91** (Hum real e noventa e um centavos), para recebimento de documento nas casas lotéricas com código de barras no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético e correspondente bancário (CCA);

**b. tarifa no valor de R\$ 1,61** (Hum real e sessenta e um centavos) por agendamento de débito automático no padrão FEBRABAN;

**c. tarifa no valor de R\$ 1,80** (Hum real e oitenta centavos) para autoatendimento (ATM) e Internet Banking (IBC/Móbile) com prestação de contas através do meio magnético.

**Valor Estimado da Contratação: R\$ 297.260,00 (Duzentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta reais).**

**Onde se lê:**

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo banco central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional. Recebimento de faturas de água/esgoto não compensável, bem como fazer débito automático de seus clientes via sistema sem emissão de fatura papel. E gerenciamento de PIX e PIX automático, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas em edital.

**Leia-se:**

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo banco central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional. Recebimento de faturas de água/esgoto não compensável, bem como fazer débito automático de seus clientes via sistema sem emissão de fatura papel.

**Onde se lê:**

##### **4.1 II. Obrigações Do SAMAE**

- a. A definição do objeto deste Contrato descrito com detalhes no Termo de Referência;
- b. Emitir as faturas de serviços de água, esgoto e resíduos após coleta de leitura no imóvel dos clientes no município de Campos Novos - SC, com a devida identificação através de código de barras e entrega das faturas aos clientes, para que estes posteriormente efetuem o pagamento das mesmas nas Instituições Financeiras credenciadas;
- c. Emitir as faturas de serviços de água e esgoto após coleta de leitura no imóvel dos clientes no município de Campos Novos - SC, com a mensagem indicativa da forma de quitação "FATURA ENCAMINHADA PARA O DÉBITO EM CONTA".
- d. Enviar a Instituição Financeira Credenciada, arquivo magnético para débito na conta corrente dos clientes que optaram pelo sistema, contendo Convênio, tipo de serviço identificando o SAMAE, com 03 (três) dias úteis de antecedência da data do vencimento.
- e. Manter o arquivo magnético enviado à Instituição Financeira Credenciada para substituição na eventualidade de danificação do mesmo.
- f. Encaminhar a Instituição Financeira Credenciada, através de arquivo magnético,

todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação do interessado, bem como as exclusões solicitadas pelo SAMAE.

g. Aceitar a data mais recente de cadastramento no caso de encargo que já conste do cadastro da instituição financeira como débito automático ao receber novo cadastro para o mesmo cliente.

h. Remeter registro tipo "D", Código de Movimento "1" (exclusão), para o Banco anterior quando aceitar novo cadastro para consumidor já existente.

i. Efetuar o pagamento a Instituição Financeira Credenciada até o segundo dia útil subsequente, dos valores decorrentes dos serviços prestados de acordo com os valores citados no subitem 6.2 do edital, mediante documento de cobrança apresentado pela Instituição Financeira Credenciada;

j. Efetuar conferência das faturas e relações de serviços apresentados;

k. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Termo e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

#### **Leia-se:**

#### **4.1 II. Obrigações Do SAMAE**

a. A definição do objeto deste Contrato descrito com detalhes no Termo de Referência;

b. Emitir as faturas de serviços de água, esgoto e resíduos após coleta de leitura no imóvel dos clientes no município de Campos Novos - SC, com a devida identificação através de código de barras e entrega das faturas aos clientes, para que estes posteriormente efetuem o pagamento das mesmas nas Instituições Financeiras credenciadas;

c. Emitir as faturas de serviços de água e esgoto após coleta de leitura no imóvel dos clientes no município de Campos Novos - SC, com a mensagem indicativa da forma de quitação "FATURA ENCAMINHADA PARA O DÉBITO EM CONTA".

d. Enviar a Instituição Financeira Credenciada, arquivo magnético para débito na conta corrente dos clientes que optaram pelo sistema, contendo Convênio, tipo de serviço identificando o SAMAE, com 03 (três) dias úteis de antecedência da data do vencimento.

e. Manter o arquivo magnético enviado à Instituição Financeira Credenciada para substituição na eventualidade de danificação do mesmo.

f. Encaminhar a Instituição Financeira Credenciada, através de arquivo magnético, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação do interessado, bem como as exclusões solicitadas pelo SAMAE.

g. Aceitar a data mais recente de cadastramento no caso de encargo que já conste do cadastro da instituição financeira como débito automático ao receber novo cadastro para o mesmo cliente.

h. Remeter registro tipo "D", Código de Movimento "1" (exclusão), para o Banco anterior quando aceitar novo cadastro para consumidor já existente.

i. As tarifas devidas à Instituição Financeira Credenciada pela prestação dos serviços de arrecadação serão pagas separadamente pelo SAMAE, até o 30º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório/fatura ou documento equivalente;

j. Efetuar conferência das faturas e relações de serviços apresentados;

k. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Termo e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

## Onde se lê:

### 1.1. III. Obrigações Das Instituições Financeiras

a) Receber faturas e demais receitas exclusivamente por meio dos documentos de arrecadação aprovados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos - SC (SAMAE), os quais devem conter todos os campos obrigatórios preenchidos corretamente, sem emendas ou rasuras, independentemente da modalidade de pagamento utilizada, conforme estipulado neste Credenciamento.

b) Realizar a arrecadação em toda a sua rede de agências, postos bancários e outras representações, incluindo aquelas que possam ser inauguradas após a assinatura do contrato.

c) Informar formalmente ao SAMAE, com a maior celeridade possível, sobre qualquer avaria, dano, reparo ou alteração no sistema de arrecadação da instituição financeira, que possa resultar em interrupção dos pagamentos ou modificação de qualquer processo que impacte os serviços descritos neste Edital.

d) Garantir que as informações contidas nas faturas sejam lidas por meio do código de barras no padrão **FEBRABAN** ou pela digitação da representação numérica correspondente;

e) As instituições financeiras não poderão, em hipótese alguma, cobrar qualquer tipo de taxa ou tarifa do contribuinte ou devedor pelo recebimento, processamento e pagamento de suas obrigações.

f) Autenticar as faturas em todas as suas vias ou emitir um recibo de pagamento, contendo o número de autenticação do caixa ou código de transação, o valor pago, a data do pagamento e a representação numérica do código de barras.

g) Caso haja erro nos dados, as instituições financeiras devem corrigir as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no contrato;

h) Disponibilizar ao SAMAE os documentos e informações necessários para a verificação dos procedimentos de arrecadação. Caso seja identificado algum problema, a instituição financeira deverá corrigir a irregularidade e reprocessar os dados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias;

i) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por, no mínimo, 5 (cinco) anos;

j) A instituição financeira fica autorizada a debitar as tarifas diretamente da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação;

k) A Instituição Financeira Credenciada deverá creditar até o segundo dia útil, o valor total da arrecadação diária, em conta específica do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos - SC - SAMAE que será definida em Contrato. Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a credenciada deverá disponibilizar em relatório diário a informação da inexistência de movimentação;

l) Informar os números de contato das centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos utilizados, e manter essas informações atualizadas sempre que houver alterações.

m) A Instituição Financeira Credenciada deverá autenticar todos os documentos de arrecadação de forma que fique evidenciada a identificação da Credenciada, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

n) Para os recebimentos realizados por home/office banking, internet ou autoatendimento, o pagamento será comprovado por intermédio do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.

o) Disponibilizar software para comunicação entre SAMAE – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e vice-versa, com padrões FEBRABAN;

p) Disponibilizar comunicação ON-LINE, SAMAE – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e vice-versa;

q) Dispor de manuais e normas (padrão FEBRABAN) para o desenvolvimento de rotinas internas no Sistema de Arrecadação do SAMAE (Faturamento), para possível processamento e intercâmbio de informações entre SAMAE – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA conveniada;

r) Os arquivos de retorno de dados das contas recebidas deverão ser disponibilizados ao SAMAE pelo Sistema ON LINE conforme padrão FEBRABAN via teletransmissão, através de VAN, com ferramenta EDI, no primeiro dia útil subsequente ao da arrecadação;

s) Para recebimentos realizados por casas lotéricas ou demais entidades conveniadas, o pagamento deverá ser comprovado por intermédio do recibo emitido pelo terminal da entidade credenciada;

#### **Leia-se:**

### **1.1 III. Obrigações Das Instituições Financeiras**

a) Receber faturas e demais receitas exclusivamente por meio dos documentos de arrecadação aprovados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos - SC (SAMAE), os quais devem conter todos os campos obrigatórios preenchidos corretamente, sem emendas ou rasuras, independentemente da modalidade de pagamento utilizada, conforme estipulado neste Credenciamento;

b) Realizar a arrecadação em toda a sua rede de agências, postos bancários e outras representações, incluindo aquelas que possam ser inauguradas após a assinatura do contrato;

c) Informar formalmente ao SAMAE, com a maior celeridade possível, sobre qualquer avaria, dano, reparo ou alteração no sistema de arrecadação da instituição financeira, que possa resultar em interrupção dos pagamentos ou modificação de qualquer processo que impacte os serviços descritos neste Edital;

d) Garantir que as informações contidas nas faturas sejam lidas por meio do código de barras no padrão **FEBRABAN** ou pela digitação da representação numérica correspondente;

e) As instituições financeiras não poderão, em hipótese alguma, cobrar qualquer tipo de taxa ou tarifa do contribuinte ou devedor pelo recebimento, processamento e pagamento de suas obrigações;

f) Autenticar as faturas em todas as suas vias ou emitir um recibo de pagamento, contendo o número de autenticação do caixa ou código de transação, o valor pago, a data do pagamento e a representação numérica do código de barras;

g) Caso haja erro nos dados, as instituições financeiras devem corrigir as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no contrato;

h) Disponibilizar ao SAMAE os documentos e informações necessários para a verificação dos procedimentos de arrecadação. Caso seja identificado algum problema, a instituição financeira deverá corrigir a irregularidade e reprocessar os dados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias;

i) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por, no mínimo, 5 (cinco) anos;

j) A cobrança das tarifas devidas à Instituição Financeira Credenciada pela prestação dos serviços de arrecadação deverá ocorrer em lançamento próprio, mediante apresentação de relatório/fatura ou documento equivalente, sendo vedada a cobrança de qualquer tarifa diretamente do contribuinte, usuário ou devedor. A Instituição Financeira Credenciada deverá encaminhar ao SAMAE, preferencialmente por e-mail, relatório/fatura mensal contendo o resumo dos serviços prestados no período, discriminando, no mínimo: período de referência, modalidades de arrecadação utilizadas, quantidade de transações por modalidade, valores unitários, valor total bruto das tarifas, eventuais retenções tributárias obrigatórias, inclusive IRRF quando aplicável, conforme legislação da Receita Federal do Brasil, bem como outras retenções que venham a ser exigidas pela legislação tributária vigente, e o valor líquido a ser pago. O pagamento das tarifas será efetuado pelo SAMAE até o 30º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo relatório/fatura ou documento equivalente pela Instituição Financeira Credenciada, observados os procedimentos administrativos, orçamentários, contábeis e tributários aplicáveis. Eventuais retenções tributárias obrigatórias, inclusive IRRF quando aplicável, serão realizadas pelo SAMAE na forma da legislação vigente, devendo o pagamento à Instituição Financeira Credenciada ocorrer pelo valor líquido devido, após as retenções legais. O pagamento poderá ser realizado por transferência bancária, preferencialmente via PIX quando disponível, desde que os dados bancários ou a chave

PIX sejam formalmente informados pela Instituição Financeira Credenciada e estejam vinculados à sua titularidade;

k) A Instituição Financeira Credenciada deverá creditar/repassar o produto da arrecadação diária até o segundo dia útil subsequente ao da arrecadação, até as 8h, em conta bancária oficial de titularidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC — SAMAE, a ser indicada formalmente pela Autarquia no contrato ou por comunicação oficial, podendo ser a conta mantenedora mantida junto à Caixa Econômica Federal ou outra conta bancária oficial de titularidade do SAMAE. O repasse poderá ocorrer por crédito em conta, transferência bancária ou PIX, desde que destinado exclusivamente à conta bancária oficial de titularidade do SAMAE formalmente indicada pela Autarquia, sendo vedado o crédito, depósito, repasse, retenção, dedução, compensação ou transferência dos valores arrecadados para conta diversa, salvo mediante autorização expressa da Autarquia. Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a credenciada deverá disponibilizar relatório diário informando a inexistência de movimentação;

l) Informar os números de contato das centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos utilizados, e manter essas informações atualizadas sempre que houver alterações;

m) A Instituição Financeira Credenciada deverá autenticar todos os documentos de arrecadação de forma que fique evidenciada a identificação da Credenciada, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido;

n) Para os recebimentos realizados por home/office banking, internet ou autoatendimento, o pagamento será comprovado por intermédio do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio;

o) Disponibilizar software para comunicação entre SAMAE – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e vice-versa, com padrões FEBRABAN;

p) Disponibilizar comunicação ON-LINE, SAMAE – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e vice-versa;

q) Dispor de manuais e normas (padrão FEBRABAN) para o desenvolvimento de rotinas internas no Sistema de Arrecadação do SAMAE (Faturamento), para possível processamento e intercâmbio de informações entre SAMAE – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA conveniada;

r) Os arquivos de retorno de dados das contas recebidas deverão ser disponibilizados ao SAMAE pelo Sistema ON LINE conforme padrão FEBRABAN via

tele transmissão, através de VAN, com ferramenta EDI, no primeiro dia útil subsequente ao da arrecadação;

s) Para recebimentos realizados por casas lotéricas ou demais entidades conveniadas, o pagamento deverá ser comprovado por intermédio do recibo emitido pelo terminal da entidade credenciada.

**Onde se lê:**

#### **IV. Das Faturas**

a) A Fatura é documento expedido pelo SAMAE para fins de cobrança de fornecimento dos serviços de água e esgoto.

b) A nota/fatura é composta de duas partes:

1. A nota/fatura propriamente dita (a maior), comprovante do cliente.
2. O canhoto documento de caixa (o menor), comprovante do SAMAE.

c) Poderão ser recebidas às notas/faturas apresentadas na Instituição Financeira Credenciada em qualquer época, independente do vencimento.

d) O credenciado receberá qualquer conta ou fatura de serviços autorizados exclusivamente nos valores indicados nos respectivos documentos emitidos pelo SAMAE no espaço intitulado "valor total".

e) A Instituição Financeira Credenciada não está autorizada a receber documentos nas seguintes condições:

2. Apresentem emendas, rasuras ou borrões;
3. Estejam danificadas;
4. Estejam impressos em formulários diversos dos emitidos pelo SAMAE;
5. Ausência de código de barras.

f) Caso a Instituição Financeira Credenciada receba qualquer conta emitida pelo SAMAE nos casos elencados com as alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem anterior, será de sua inteira responsabilidade os danos e indenização do ato decorrente.

g) As Instituições Financeiras deverão possuir pelo menos 01 (um) estabelecimento legalmente constituído, sediado no Município de Campos Novos - SC, e que preencham os requisitos exigidos neste Edital.

**Leia-se:**

#### **IV. Das Faturas**

a) A Fatura é documento expedido pelo SAMAE para fins de cobrança de fornecimento dos serviços de água e esgoto.

b) A nota/fatura é composta de duas partes:

1. A nota/fatura propriamente dita (a maior), comprovante do cliente.
2. O canhoto documento de caixa (o menor), comprovante do SAMAE.

c) Poderão ser recebidas às notas/faturas apresentadas na Instituição Financeira Credenciada em qualquer época, independente do vencimento.

d) O credenciado receberá qualquer conta ou fatura de serviços autorizados exclusivamente nos valores indicados nos respectivos documentos emitidos pelo SAMAE no espaço intitulado "valor total".

e) A Instituição Financeira Credenciada não está autorizada a receber

documentos nas seguintes condições:

2. Apresentem emendas, rasuras ou borrões;
3. Estejam danificadas;
4. Estejam impressos em formulários diversos dos emitidos pelo SAMAE;
5. Ausência de código de barras.

f) Caso a Instituição Financeira Credenciada receba qualquer conta emitida pelo SAMAE nos casos elencados com as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem anterior, será de sua inteira responsabilidade os danos e indenização do ato decorrente.

**Onde se lê:**

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

a) Os valores acima mencionados serão fixos e irrevogáveis até 31/08/2027, sendo que após esta data os preços a serem contratados poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória, mediante Portaria a ser publicada com novos valores, aplicáveis a todos os contratos que decorrerem deste Edital de Credenciamento Bancário.

b) Em observância ao § 3º do art. 164 da Constituição Federal que trata das disponibilidades de caixa do Poder Público, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA **deverá creditar** até o segundo dia útil, o valor total da arrecadação diária, em conta específica do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos SC, que será definida em Contrato. Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a credenciada deverá disponibilizar em relatório diário a informação desta inexistência de movimentação.

c) A Instituição Financeira deverá autenticar todos os documentos de arrecadação de forma que fique evidenciada a identificação da Credenciada, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

d) Para os recebimentos realizados por home/Office banking, internet ou autoatendimento, o pagamento será comprovado por intermédio do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.

e) O recebimento mediante débito automático realizar-se-á nos termos do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital de Credenciamento.

f) Neste caso, quando no dia do débito o sacado não tiver provisão de fundos em sua conta corrente, a instituição financeira retornará a fatura como “não liquidada”.

g) Para recebimentos realizados por casas lotéricas ou demais entidades conveniadas, o pagamento deverá ser comprovado por intermédio do recibo emitido pelo terminal da entidade credenciada.

h) O credenciado receberá qualquer conta ou fatura de serviços autorizados exclusivamente nos valores indicados nos respectivos documentos emitidos pelo SAMAE no espaço intitulado “valor total”.

i) A instituição financeira não está autorizada a receber documentos nas seguintes condições:

1. Apresentem emendas, rasuras ou borrões;
2. Estejam danificadas;
3. Estejam impressos em formulários diversos dos emitidos pelo SAMAE;
4. Não possuam código de barras.

j) Caso o credenciado receba qualquer conta emitida pelo SAMAE nos casos elencados com as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior, será de sua inteira responsabilidade os danos e indenização do ato decorrente.

k) A Instituição Financeira deverá fornecer, ainda, aviso de crédito do total recebido, bem como aviso de débito referente às tarifas.

l) O produto da arrecadação diária não repassada no prazo determinado nesse termo de credenciamento, sujeitará ao banco remunerar o SAMAE, do dia útil seguinte previsto até o dia do efetivo repasse, em 10% (dez por cento) do produto arrecadado não repassado, a título de multa, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês, exceto quando da ocorrência de feriado.

m) O SAMAE devolverá à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA os valores recebidos provenientes de outras instituições (pessoa física ou jurídica) de serviços de origem diversa ao prestado pelo SAMAE. A devolução será feita mediante ofício indicando dados do código de barra, agente arrecadador e data do pagamento, assinado pelos responsáveis legais.

n) Os arquivos de retorno de dados das contas recebidas deverão ser disponibilizados ao SAMAE pelo Sistema ON LINE conforme padrão FEBRABAN via tele transmissão, através de VAN, pela ferramenta EDI, até às 7h30 (sete e trinta horas) do dia subsequente ao da arrecadação comunicando ao SAMAE, através de aviso de crédito, constando nele o número de conta recebida juntamente com os documentos.

o) As tarifas descritas no item 7.2 cobrem todos os custos da credenciada, inclusive o interbancário. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

p) O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada do relatório de execução;

q) Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

r) A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

s) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

t) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

u) Em caso de atraso no pagamento por parte do SAMAE o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC(IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

**Leia-se:**

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

a. Os valores acima mencionados serão fixos e irreajustáveis até 31/08/2027, sendo que após esta data os preços a serem contratados poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória, mediante Portaria a ser publicada com novos valores, aplicáveis a todos os contratos que decorrerem deste Edital de Credenciamento Bancário;

b. Em observância ao § 3º do art. 164 da Constituição Federal, que trata das disponibilidades de caixa do Poder Público, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá creditar/repassar o produto da arrecadação diária até o segundo dia útil subsequente ao da arrecadação, até as 8h, em conta bancária oficial de titularidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC — SAMAE, a ser indicada formalmente pela Autarquia no contrato ou por comunicação oficial, podendo ser a conta mantenedora mantida junto à Caixa Econômica Federal ou outra conta bancária oficial de titularidade do SAMAE. O repasse poderá ocorrer por crédito em conta, transferência bancária ou PIX, desde que destinado exclusivamente à conta bancária oficial de titularidade do SAMAE formalmente indicada pela Autarquia, sendo vedado o crédito, depósito, repasse, retenção, dedução, compensação ou transferência dos valores arrecadados para conta diversa, salvo mediante autorização expressa da Autarquia. Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a credenciada deverá disponibilizar relatório diário informando a inexistência de movimentação. As tarifas devidas à Instituição Financeira Credenciada pela prestação dos serviços de arrecadação serão pagas separadamente pelo SAMAE, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório/fatura ou documento equivalente. O relatório/fatura deverá conter o resumo dos serviços prestados no período, discriminando, no mínimo: período de referência, modalidades de arrecadação utilizadas, quantidade de transações por modalidade, valores unitários, valor total bruto das tarifas, eventuais retenções tributárias obrigatórias, inclusive IRRF quando aplicável, conforme legislação da Receita Federal do Brasil, bem como outras retenções que venham a ser exigidas pela legislação tributária vigente, e o valor líquido a ser pago. Eventuais retenções tributárias obrigatórias serão realizadas pelo SAMAE na forma da legislação vigente, devendo o pagamento à Instituição Financeira Credenciada ocorrer pelo valor líquido devido, após as retenções legais, observados os procedimentos administrativos, orçamentários, contábeis e tributários aplicáveis. O pagamento poderá ser realizado por transferência bancária, preferencialmente via PIX quando disponível, desde que os dados bancários ou a chave PIX sejam formalmente informados pela Instituição Financeira Credenciada e estejam vinculados à sua titularidade;

c. A Instituição Financeira deverá autenticar todos os documentos de arrecadação de forma que fique evidenciada a identificação da Credenciada, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido;

d. Para os recebimentos realizados por home/Office banking, internet ou autoatendimento, o pagamento será comprovado por intermédio do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio;

e. O recebimento mediante débito automático realizar-se-á nos termos do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital de Credenciamento;

f. Neste caso, quando no dia do débito o sacado não tiver provisão de fundos em sua conta corrente, a instituição financeira retornará a fatura como “não liquidada”;

g. Para recebimentos realizados por casas lotéricas ou demais entidades conveniadas, o pagamento deverá ser comprovado por intermédio do recibo emitido pelo terminal da entidade credenciada;

h. O credenciado receberá qualquer conta ou fatura de serviços autorizados exclusivamente nos valores indicados nos respectivos documentos emitidos pelo SAMAE no espaço intitulado “valor total”;

i. A instituição financeira não está autorizada a receber documentos nas seguintes condições:

1. Apresentem emendas, rasuras ou borrões;
2. Estejam danificadas;
3. Estejam impressos em formulários diversos dos emitidos pelo SAMAE;
4. Não possuam código de barras.

j. Caso o credenciado receba qualquer conta emitida pelo SAMAE nos casos elencados com as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior, será de sua inteira responsabilidade os danos e indenização do ato decorrente;

k. A Instituição Financeira deverá fornecer, ainda, aviso de crédito do total recebido, bem como aviso de débito referente às tarifas;

l. O produto da arrecadação diária não repassada no prazo determinado nesse termo de credenciamento, sujeitará ao banco remunerar o SAMAE, do dia útil seguinte previsto até o dia do efetivo repasse, em 10% (dez por cento) do produto arrecadado não repassado, a título de multa, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês, exceto quando da ocorrência de feriado;

m. O SAMAE devolverá à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA os valores recebidos provenientes de outras instituições (pessoa física ou jurídica) de serviços de origem diversa ao prestado pelo SAMAE. A devolução será feita mediante ofício indicando dados do código de barra, agente arrecadador e data do pagamento, assinado pelos responsáveis legais;

n. Os arquivos de retorno de dados das contas recebidas deverão ser disponibilizados ao SAMAE pelo Sistema ON LINE, conforme padrão FEBRABAN, via teletransmissão, através de VAN, ferramenta EDI, API, webservice, integração bancária, plataforma eletrônica ou outro meio eletrônico que venha a substituí-los ou complementá-los, desde que formalmente aceito pela Autarquia e compatível com os sistemas utilizados pelo SAMAE, até as 7h30 do dia subsequente ao da arrecadação, acompanhados das informações necessárias à conciliação, inclusive aviso de crédito. A adoção de nova tecnologia, padrão de comunicação ou meio eletrônico de transmissão deverá assegurar a integridade, rastreabilidade, segurança, autenticidade

e disponibilidade das informações, sem prejuízo dos prazos, responsabilidades e demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato;

o. As tarifas descritas no item 7.2 cobrem todos os custos da credenciada, inclusive o interbancário. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza;

p. O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada do relatório de execução;

q. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

r. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

s. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária;

t. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

u. Em caso de atraso no pagamento por parte do SAMAE o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

ALEXANDRE JOSÉ BIOLCHI  
DIRETOR DO SAMAE